

PROJETO BÁSICO
OBRAS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 13493/2023)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para fornecimento de materiais e execução de serviços para a REFORMA ESTRUTURAL E MONTAGEM HIDROMECÂNICA DE 06 (SEIS) MOTOBOMBAS na Estação Elevatória EE2A do Povoado Lagoa Rasa – Gararu/SE e na Estação de Captação Flutuante de Ilha do Ouro – Porto da Folha/SE. Esses serviços são referentes a implantação da 2ª Etapa do sistema de recalque da adutora do semiárido, pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa licitação tem como objetivo atender às demandas de expansão referentes a implantação da 2ª Etapa da Adutora do Semiárido. Para que esta obra seja realizada, serão necessários serviços de engenharia em duas unidades operacionais pertencentes à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizadas nessa região. Essas unidades são a estação elevatória EE2A do povoado Lagoa Rasa, localizada no município de Gararu/SE e a estação de captação flutuante de Ilha do Ouro, localizada em Porto da Folha/SE.

Nessas localidades, serão realizados serviços de engenharia, visando a aplicação de novos equipamentos já pertencentes à DESO. Esses serviços visam a correta instalação das novas motobombas adquiridas pela empresa. Para tal, é imprescindível a execução de trabalhos como reconcretagem de bases, substituição e ajustes de barriletes, usinagem, montagem hidromecânica, execução de estruturas metálicas, dentre outros os quais a DESO não possui estrutura para a execução.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa com vasta experiência na fabricação e manutenção de estruturas hidromecânicas, tais quais as existentes nessas unidades operacionais.

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1. A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1083.

3.1.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes.

3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O Prazo Contratual: 180 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

4.2. O Prazo de Execução: 120 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

4.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

4.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.4.1. Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências.

4.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4.3. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para feito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura como valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **4.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo na hipótese se do subitem 4.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

4.5.5. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

5.11.1. Certidão negativa de débitos penitenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, como alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.2. Fornecer mão de obra capacitada, para exercer as funções referentes ao objeto desse Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados de forma a cumprir o prazo do contrato;

6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, afim de evitar desvio de função;

6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 6.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, anormalidade segurança da Contratante;
- 6.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.22.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.25.** Providenciar junto ao CERA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 6.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:
- 6.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles

produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

6.30.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme caso;

6.30.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.32. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.33. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.35. A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

6.36. A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

6.37. Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 174 a 177 do RILC.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação, detalhando os mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

9.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- IV. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- V. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR-40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760)**.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

I – Empreitada por preço unitário;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – Menor preço global;

13. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da apresentação da proposta.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

14.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários;

14.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados;

- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

14.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

14.4.1. As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

14.4.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

14.4.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

14.4.4. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (.doc ou .docx).

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. Planilha de Preços conforme Quantitativos fornecidos pela DESO;

15.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

15.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL;

15.4. Preços Unitários;

15.5. Preços Globais;

15.6. Condições de Pagamento: em medições mensais;

15.7. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

15.8. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

15.9. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15.10. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

15.11. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.12. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, com a obrigatoriedade de possuir como responsável técnico, ou em seu quadro, **Engenheiro Mecânico**;

16.2. Atestados de Capacidade Técnica, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome da empresa, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de porte e complexidade em **Engenharia Mecânica**, similares ao objeto desta licitação, tais como:

- **EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;**
- **SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SOLDAGEM;**
- **TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES COM JATEAMENTO ABRASIVO E PINTURA INDUSTRIAL;**
- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDROMECAÂNICA EM CONJUNTOS MOTOBOMBA;**
- **SERVIÇOS DE USINAGEM EM COMPONENTES DE BOMBAS E CONEXÕES DE AÇO;**
- **EXECUÇÃO E MONTAGEM DE BARRILETES E CONEXÕES EM AÇO CARBONO;**
- **MONTAGEM, INSTALAÇÃO E STARTUP DE BOMBAS.**

16.3. O proponente deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

17.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

17.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.3.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

17.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

17.3.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

17.3.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

17.3.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

17.4. A capacidade econômico financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo “performance bond” ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado. Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

17.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.6. Capital Social Mínimo Integralizado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

18. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, apresentará **garantia contratual de 5%** do valor do contrato na forma de dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

20. ANEXOS

- ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO III – PROJETO DESO PC 23 048 E PROJETO DESO PC 23 049.

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS TÉCNICOS A REALIZAR:

1.1. Montagem Hidromecânica e Estrutural em 03 (três) Bombas modelo RDL250-620A KSB na Estação Elevatória EE2-A, na localidade de Lagoa Rasa – Gararu/SE, com:

- I. Reconcretagem de Bases existentes, com tubulação para escoamento da água de refrigeração das gaxetas, incluindo medidas e ajustes correspondentes às Bombas KSB RDL 250-620A;
- II. Modificações, com substituição e ajustes em Barriletes de Aço Carbono, incluindo execução de Tubulação de Recalque e Sucção com Flanges de DN 400 mm e 500 mm PN16 e PN25 e fornecimento de todas Vedações e Parafusos com porcas;
- III. Adaptações mecânicas do sistema do barrilete existente, com usinagens de ajuste necessárias e substituição de partes danificadas por corrosão;
- IV. Execução e Montagem de Juntas de Desmontagem, DN 500 mm, conforme medidas em projeto; bem como Válvulas de Gaveta DN 400 mm PN25, Válvulas Gaveta DN 500 mm PN16 e Válvulas de Retenção 400 mm, sendo essas válvulas fornecidas pela DESO;
- V. Montagem mecânica com ajustes, alinhamento a Laser e STARTUP de 03 Conjuntos de Bombas KSB RDL 250-620A;
- VI. Tratamento de superfícies metálicas com jateamento abrasivo e pintura industrial de todas as estruturas metálicas da Estação Elevatória EE2-A;
- VII. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item 1.1 do Anexo I deste Projeto Básico, exceto as válvulas referidas no item IV.

1.2. Montagem Hidromecânica e Estrutural de 03 (três) Bombas Submersas Modelo AF 750-6W2 GBL SULZER na Estação de Captação Flutuante de Ilha do Ouro, localizada em Porto da Folha/SE, com:

- I. Execução e Instalação de estrutura metálica de Pórtico em vigas “W” 250x32,7; conforme projeto DESO PC 23 048, incluindo 03 Trolleys e Talhas individuais por Bomba, com capacidade de 2,5 KGF e Contraventamento;
- II. Execução de estrutura metálica de suportes de bombas submersíveis, executados em Vigas “U” de 8” e 4”, medindo 2180x2343 mm, conforme projeto construtivo e adaptação em estrutura metálica existente de Captação Flutuante;
- III. Adaptações mecânicas de barriletes de recalque, com modificações de posicionamento e conexões, incluindo execução de flanges, tubos em aço carbono, vedações e parafusos, usinagens de ajustes, **fornecimento e montagem** de 03 (três) Válvulas Borboleta Tri Excêntricas DN 300 mm e 03 (três) Válvulas de Retenção de Dupla Portinhola DN 300 mm, conforme arranjo mecânico do Projeto DESO PC23 048;
- IV. Substituição de Piso Metálico da Captação Flutuante, conforme novo arranjo mecânico;

- V. Montagem Mecânica das Bombas SULZER Mod. AF 750-6 W2 com ajustes e START UP, conforme condições e especificações do fabricante;
- VI. Tratamento de Superfícies Metálicas com jateamento abrasivo e pintura industrial de todas as estruturas metálicas da Captação Flutuante;
- VII. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item **1.2** do Anexo I deste Projeto Básico.

1.3. RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM

A substituição de parafusos/peças estruturais, deverá ser realizada de forma segura, prevendo, quando necessário, a utilização de elementos de escoramento.

Todo e qualquer material de apoio necessários aos serviços de Montagem Mecânica de Bombas e recuperação das Estruturas Metálicas e Conexões existentes, correrão por conta da Contratada. As peças substituídas serão desenvolvidas com base nas peças originais já existentes. Qualquer dúvida quanto a interpretação ou inexistência (desenho, detalhamento) deverá ser resolvida no local do serviço com o auxílio da Fiscalização. Os desenhos e especificações fornecidos serão obrigatoriamente confrontados com o equipamento, pelo executante, para verificação de alterações eventualmente não anotadas.

A DESO supervisionará os serviços durante a fase de execução, prestando as informações complementares necessárias. Os procedimentos de fabricação (corte, furacão, dobramento, soldagem, etc.) deverão obedecer às normas técnicas aprovadas e reconhecidas pela ABNT.

Todos os serviços de soldagem, através da substituição ou recuperação de estruturas e conexões em Chapas e Tubos, serão executados de acordo com as normas NBR-5874, EB-79, P-MB-262 e NB-109 da ABNT, ou equivalentes. A soldagem será executada por soldadores oficiais, devidamente qualificados de acordo com a norma AWS D-1 e ASME IX, por um órgão competente.

A substituição de chapas, tubos, perfis e componentes metálicos das estruturas metálicas e Conexões de aço como juntas, curvas, tubulações e conexões especiais, serão executadas em Chapas, Perfis, Tubos, Cantoneiras e Barras Chatas de Aço Carbono ASTM-A36 ou similar, devidamente calandradas em raio para medidas específicas. Deverão ainda, estar devidamente chanfradas em suas extremidades em forma de “V”, para facilitar a soldagem em toda seção de ângulo. Mesma preocupação e recomendação a ser adotada na solda de Vigas “I” e Perfis.

1.3.1. Procedimento de Aplicação das Soldas:

Preparação: Será executada a Limpeza da Zona da Solda através da utilização de Jateamento Abrasivo de Areia em SA.2.1/2, já com as chapas e Vigas devidamente chanfradas e fixadas no local.

Preaquecimento: Normalmente poderá ser dispensável, no entanto dependendo da condição do tempo, sobretudo em peças de maior espessura devem ser aquecidos os eletrodos entre 100°e 200°C.

Soldagem: Manter os eletrodos de base e final entre 10 a 15° em direção a solda, executando cordões finos com leve tecimento, mantendo o arco de curto a médio. Os cordões devem ser de 30 a 40 mm de comprimento e martelados com martelo bola. Deixar a solda esfriar antes de remover a escória. Isolamento da área com proteção, tipo lona/cubículo e Exaustor para remoção de gases próprios do banho de fusão.

Eletrodos Recomendados: Referencia ASME SFA-5.1 - 2245 de 2mm para 1° Passe/Raiz e ASME SFA-5.1 - 7018 de 4mm. (Fabricante ESAB ou similar).

1.4. TRATAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO

A limpeza consistirá na remoção de todo o material de origem vegetal ou não, que está dentro das Instalações e entorno das peças em aço, de forma que a superfície resultante se apresente completamente livre de qualquer detrito.

A Limpeza da superfície para aplicação de pintura será efetuada por mecanismo de Jateamento Abrasivo de Areia ao Metal quase Branco SA 2.1/2, atendendo às normas do SSPC em toda a superfície de Estruturas Metálicas e conexões em Aço Carbono, incluindo todos os seus componentes.

As pinturas de quaisquer partes das Estruturas de conexões e corrimão a serem empregadas, só serão aplicadas após a inspeção e liberação do equipamento pela Fiscalização.

Na pintura de eventuais junções de cordão de solda, a proteção e a pintura serão feitas pela Contratada com a observância e autorização da Fiscalização.

As normas e recomendações técnicas que regerão a limpeza, pintura e proteção de qualquer parte dos serviços de recuperação da adutora, serão aquelas citadas no manual de pintura de Estruturas Metálicas, elaborado pelo Steel Structures Painting Council – SSPC.

TIPO DE LIMPEZA	NORMA	PADRÃO
A- Limpeza com Solventes	SSPC-SP1	---
B- Limpeza com Ferramentas Manuais	SSPC-SP2	ST 2
C- Limpeza com Jato de Areia Comercial (*)	SSPC-SP6	SA 2
D- Limpeza com Jato de Areia ao Metal Quase Branco (*)	SSPC-SP10	SA 2.½
E- Limpeza com jato de Areia ao Metal Branco	SSPC-SP5	SA 3

(*) – Usar para Aço exposto a intempéries e que ficará submerso.

As superfícies pintadas não apresentarão falhas, poros, escorrimentos, pingos, rugosidade, ondulações, trincas, marcas de processo de limpeza, bilhas, bem como variações na cor, textura e brilho. A película será lisa e de espessura uniforme.

As arestas, cantos, pequenos orifícios, emendas, juntas, soldas, e outras irregularidades de superfícies, receberão tratamento, de modo a garantir que elas adquiram uma espessura adequada de pintura.

A pintura será aplicada sobre superfícies adequadamente preparadas e livres de umidade. Não será aplicada pintura em ambientes onde a umidade relativa do ar seja superior a 85%. Havendo necessidade, a umidade será mantida abaixo deste limite por meio de abrigos e/ou aquecimento durante a pintura e até que a película tenha secado.

Após o jateamento Abrasivo SA 2.1/2", metal quase branco, conforme especificação fornecida, será aplicado à Superfície Externa duas demãos de Tinta Primer, Norma Petrobrás N-2630, a base de resina epóxi curada com poliamida de múltiplo uso, pigmentado com óxido de ferro. Para Acabamento e resistência a abrasão e intempéries, deverá ser aplicada sobre o primer, Tinta de Acabamento N-1198-II (Branca), insaponificável, recomendada para ambientes agressivos a intempéries, e para Superfície Interna duas demãos de Tinta Esmalte Epóxi Alcatrão de Hulha N-1265. Tendo as seguintes Características e propriedades básicas:

1.4.1 PRIMER N-2630:

- **Cor e Textura:** Vermelho Óxido/Fosca;
- **Sólido P/Volume:** 42% aproximado;
- **Peso P/Litro:** 1,43 Kg aproximado;
- **Ponto de Fulgor:** 32° C;
- **Espessura P/ Demão:** - Úmida: 95 micrometros;
- Seca: 40 micrometros;
- **Viscosidade:** 55 UK (Mínimo).

1.4.1.1. Métodos e dados de aplicação:

- **Trincha:** Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.
- **Rolo:** Recomendado. Múltiplas demãos podem ser necessárias.
- **Pistola Pressão:** 140 a 175 Kg/Cm².
- **Intervalo p/ repintura:** - Mínimo: 18 Horas (25°C)
- Máximo: 72 Horas (25°C)
- **Preparo da Mistura:** Adicionar o componente "B" ao Componente "A", misturar lentamente até a completa homogeneização. Diluir, caso necessário. Aguardar 10 minutos antes de aplicar.

1.4.2. TINTA ACABAMENTO – N-1198-II:

- **Cor e Textura:** Branco/Azul (Semibrilho)
- **Sólido P/Volume:** 33% aproximado
- **Peso P/Litro:** 1,10 Kg aproximado
- **Ponto de Fulgor:** 26° C

- **Espessura P/ Demão:** - Úmida: 109 micrometros
- Seca: 35 Micrometros
- **Viscosidade:** 60 a 80 UK
- **Diluição:** Até 10% (Volume)
- **Secagem 25°C:** Manuseio: 03 horas / Completa: 06 Horas

1.4.2.1. METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

- **Trincha:** - Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.
- **Rolo:** - Recomendado. Múltiplas demãos podem ser necessárias.
- **Pistola Pressão:** 160 a 210 Kgf/Cm2.
- **Intervalo P/repintura:** - Mínimo: 16 Horas (25°C) – Pintura à Rolo
- Máximo: 24 Horas (25°C)
- **Preparo da Mistura:** - Adicionar o componente “B” ao Componente “A”, misturar lentamente até a completa homogeneização. Diluir, caso necessário. Aguardar 10 minutos antes de aplicar.
- **Condições Ambientais:** - Temperatura mínima: 10° C
- Temperatura máxima: 40° C

1.4.3. EPOXI ALCATRÃO DE HULHA – NORMA-1265:

- **Cor e Textura:** Marrom e Preto (Semibrilho);
- **Sólido P/Volume:** 70% aproximado;
- **Peso P/Litro:** 1310 Kg aproximado;
- **Ponto de Fulgor:** 32° C;
- **Espessura P/Demão:** - Úmida: 215 micrometros;
- Seca: 150 micrometros;
- **Viscosidade:** 100 - 130 UK;

1.4.3.1. METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

- **Trincha:** Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.
- **Rolo:** Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.
- **Pistola Pressão:** 170 a 211 Kgf/Cm2.
- **Intervalo P/repintura:** - Mínimo: 18 Horas (25°C)
- Máximo: 72 Horas (25°C)
- **Preparo da Mistura:** Adicionar o componente “B” ao Componente A, misturar lentamente até a completa homogeneização. Diluir, caso necessário. Aguardar 15 minutos antes de aplicar.

1.4.4. OBSERVAÇÕES

- Os Trechos que tenham sido pintados não serão manuseados ou trabalhados até que a película esteja totalmente seca e dura;
- Sempre que se torne necessário manter a integridade da película de pintura, qualquer contaminação ou deterioração será removida fazendo-se, em seguida, retoque com a tinta especificada.
- Os Serviços de Caldeiraria, Usinagem e Recuperação Mecânica serão executados nas instalações da Estação Elevatória e Captação Flutuante da DESO, salvo serviços técnicos de usinagem e ajustes mecânicos que deverão ser realizados nas instalações da Contratada.

2. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Antes do início dos trabalhos deve ser realizado uma Análise Preliminar de Riscos (APR), onde são comentados e discutidos aspectos operacionais e de segurança, pelo encarregado da operação;
- 2.2.** Todos os assuntos comentados durante a discussão da APR devem ser registrados em formulário apropriado, devendo o referido documento ser assinado por todos os integrantes da equipe;
- 2.3.** O veículo de transporte deve ficar estacionado fora da área do serviço;
- 2.4.** Somente podem ser utilizados ferramentas e equipamentos adequados para a operação.
- 2.5.** Improvisações não serão permitidas;
- 2.6.** Deve ser obedecida rigorosamente a utilização dos EPI's, fornecidos pela empresa, inerentes às atividades: Capacete com jugular, óculos de segurança, luvas, botas, protetor auricular (em ambientes ruidosos), máscaras de gás com filtro, máscaras anti-pó, luvas para proteção a alta temperatura;
- 2.7.** A área deverá ser isolada para impedir acesso de pessoas não relacionadas ao serviço;
- 2.8.** Devem ser verificadas, diariamente, as condições físicas e mecânicas dos equipamentos e ferramentas;
- 2.9.** Em caso de geração de expurgos, estes deverão ser condicionados em sacos de lixo separadamente e posteriormente serão descartados em local adequado.
- 2.10.** O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- 2.11.** Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo;
- 2.12.** Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou para a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MONTAGEM HIDROMECÂNICA				
Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.01	Montagem Hidromecânica e Estrutural de Conjuntos Motobomba, modelo KSB RDL 250-620, na Estação Elevatória EE2A, em Lagoa Rasa, município de Gararu/SE, conforme especificações técnicas e projeto fornecido, com: - Concretagem de base, modificações e ajustes mecânicos de barriletes e conexões de recalque e sucção em aço carbono, incluindo execução de flanges, juntas de vedações, juntas de desmontagem e elementos de fixação.	3	R\$ 212.914,17	R\$ 638.742,51
01.02	Montagem Hidromecânica e Estrutural de Conjuntos de Bombas Submersíveis, modelo SULZER AF 750-6 W2 GBL, em Estação de Captação Flutuante, localizado na Ilha do Ouro, município de Porto da Folha/SE, conforme especificações técnicas e projeto fornecido, com: - Execução e instalação de estrutura metálica em vigas "I", tipo gaiolas com adaptações de fixação em Flutuante, adaptação de pórtico com talha e trolley de manuseio e operação; manutenção com recuperação de piso e ajustes de conexões e tubulação de barriletes.	3	R\$ 248.168,20	R\$ 744.504,60
VALOR MÁXIMO LOTE ÚNICO		R\$ 1.383.247,11		
TOTAL DO PROCESSO		R\$ 1.383.247,11		

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WG9P-VFYZ-A4C6-LCPV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2023 é(são) :

- Gilvan Dos Santos - 19/07/2023 10:10:36